



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLIV

Publicações Diversas

Quinta Feira, 09 de abril de 2020.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PORTARIA Nº 37/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

INSTITUI EM CARÁTER EXCEPCIONAL JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, PARA ANALISAR OS ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS, DURANTE O PERÍODO DECORRENTE DA COVID-19, PELOS SERVIDORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Joaquim Hugo Vieira Carneiro, no uso de suas atribuições legais, sobretudo o artigo 90, da lei 542/2013, que trata do pedido de licença para tratamento de saúde junto ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Riacho dos Cavalos, e,

Considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, responsável pelo surto de 2019, e a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pela Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando a atual necessidade dos serviços de todos os profissionais de saúde lotados no município, e ainda observada a hipótese de se recrutar novos profissionais ante uma futura demanda de usuários da saúde pública do município;

Considerando o alto número de profissionais de saúde do município que encontram-se apresentando atestados médicos e pedindo afastamento de suas funções em razão de suposto acometimento por doença e/ou por ser pertencente a grupo de risco para o novo vírus;

RESOLVE

Art. 1º. Instituir Junta de Inspeção de Saúde com finalidade exclusiva de periciar os atestados médicos e pedidos de afastamento que estão sendo endereçados às secretarias municipais de Riacho dos Cavalos, durante o período do COVID-19, que decidirá de forma terminativa sobre a necessidade de afastamento das atividades.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Junta de Inspeção de Saúde, de que trata o artigo anterior:

I – Dois Médicos:

1- Paulo César de Araújo, CRM/PB 6086, matrícula nº 000989.

2- Anaximandro Antônio Sarmiento, CRM/PB 7217, matrícula nº 000419.

II – Um servidor da parte administrativa da Secretaria Municipal de Saúde:

Adriana Raimunda da Nóbrega Vieira, CPF nº 043.173.054-70, matrícula nº 000304.

Art. 3º. A atuação da junta nomeada no artigo anterior se dará da seguinte forma:

I - os atestados que estabeleçam afastamentos de atividades por até oito dias, poderão ser analisados por um único membro da junta;

II – ficará a cargo de todos os membros da Junta, a análise dos atestados que estabeleçam afastamentos de servidor por período superior a oito dias.

Parágrafo único. A apreciação dos atestados médicos, notadamente realizada pela junta de inspeção de saúde nomeada neste ato, deverá ocorrer no prazo de 48h contadas da apresentação do atestado à secretaria municipal.

Art. 4º. O servidor deverá protocolar requerimento de afastamento acompanhado de atestado médico. O atestado médico deverá conter seus elementos mínimos para ser recebido e apreciado pela junta, como dados pessoais do servidor, CID da doença, informação do quadro clínico atual, afirmação acerca da incapacidade laborativa ou da inserção do servidor no grupo de risco que justifique o afastamento das atividades, e ainda deve estar carimbado pela unidade de saúde, seja pública ou particular, ou pelo médico que o subscreva.

Parágrafo único. Os atestados médicos que não possuírem as informações mínimas e não estiverem de acordo com as orientações do Decreto Municipal que estipulou medidas de contenção da pandemia, serão encaminhados ao Conselho Regional de Medicina.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho dos Cavalos, 08 de abril de 2020.


JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro